



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.010 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RESSARCIR DA
NOS CAUSADOS PELAS CHUVAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ressarcir as seguintes pessoas, pelos danos causados' pelas chuvas, em 22 e 23 de dezembro de 1986, pagando-lhes as impropriedades discriminadas:

Célio de Melo: Cz\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados);

Annaldo Giacchetta: Cz\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta cruzados);

Olga Maria Fernandes de Menezes: Cz\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta cruzados);

Flávio Lemes: Cz\$ 900,00 (novecentos cruzados).

ART. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial, no valor de Cz\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta cruzados), obedecendo' a seguinte classificação:

02.01.03071782.19-3132 - Outros SErviços e Encargos Cz\$ 16.760,00

ART. 3º - O recurso para abertura do referido crédito, será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02.01.03071782.19-3120 - Material de Consumo Cz\$ 16.760,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1987 .

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE"

edição nº 942, de 19/06/87.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal